



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

---

**LEI Nº 994/2022**

**De: 24 de Maio de 2022**

*“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 666/2017 que da novas disposições ao Serviço Municipal de Inspeção Sanitária e Industrial de produtos de origem animal de Porto dos Gaúchos-MT, e dá outras providências”.*

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** Altera os dispositivos da Lei Municipal nº 666/2017, que da novas disposições ao Serviço Municipal de Inspeção Sanitária e Industrial, que passará a ter seguinte redação:

**Art. 1º ...**

**§ 3º** Fica criado na estrutura do Departamento de Serviço de Inspeção Municipal o Cargo de Fiscal de Inspeção que deverá ser exercido por profissional efetivo ou temporário da Administração Pública, ou, ainda, através de contratação de forma terceirizada através de cooperativas sem fins lucrativos.

**Artigo 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito,  
em 24 de Maio de 2022.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**  
Prefeito Municipal